

REGULAMENTO OFICIAL

2ª CORRIDA DA REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRASÍLIA

19 de setembro de 2026

Brasília – Distrito Federal

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A 2ª Corrida da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Brasília é um evento esportivo e solidário destinado à promoção da saúde, prevenção ao câncer, qualidade de vida e arrecadação de recursos para manutenção dos projetos da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Brasília.

Art. 2º. O evento observará as normas da CBA, World Athletics e a legislação vigente.

CAPÍTULO II – LOCAL, DATA E MODALIDADES

Art. 3º. A prova será realizada em 19 de setembro de 2026, na Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF.

Art. 4º. A largada oficial ocorrerá às 17h00.

Art. 5º. Modalidades: Caminhada 2,5 km; Corrida 5 km; Corrida 10 km.

CAPÍTULO III – INSCRIÇÕES

Art. 6º. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela plataforma oficial do evento até o limite técnico de participantes.

Art. 7º. Ao efetuar a inscrição, o participante declara estar apto fisicamente para participar da prova e aceita integralmente este Regulamento.

CAPÍTULO IV – INSCRIÇÕES ESPECIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 8º. Os atletas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos poderão participar da prova mediante inscrição regular, observadas todas as regras deste Regulamento.

Art. 9º. A Comissão Organizadora poderá disponibilizar um número limitado de 100 inscrições sociais destinadas a pacientes oncológicos acompanhados pela Rede Feminina de Combate ao Câncer de Brasília, em tratamento no SUS, em situação de vulnerabilidade social.

§1º As inscrições sociais serão concedidas conforme critérios previamente definidos pela Comissão Organizadora, observada a disponibilidade de vagas.

§2º A concessão da inscrição social não gera direito adquirido ou expectativa de concessão em futuras edições.

CAPÍTULO V – PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Art. 10º. As pessoas com deficiência poderão inscrever-se na categoria PCD, observadas as condições estabelecidas neste Regulamento.

§1º Os atletas inscritos na categoria PCD terão direito a desconto de 50% sobre o valor vigente da inscrição.

§2º Os atletas precisarão identificar o tipo de deficiência. Após isso, receberão as orientações sobre o funcionamento do pelotão PCD.

§3º Informações falsas ou documentação irregular implicarão cancelamento da inscrição e demais medidas cabíveis.

Art. 11º. O atleta com deficiência visual deverá competir acompanhado de atleta-guia devidamente inscrito, que receberá kit e medalha, sem participar da classificação.

Art. 12º. Os atletas PCD terão largada em momento definido pela organização, antes da largada geral.

CAPÍTULO VI – PARTICIPAÇÃO DE MENORES DE IDADE

Art. 13º. A participação de menores observará as normas da CBA e este Regulamento.

Art. 14º. Na Caminhada de 2,5 km será permitida a participação de menores somente acompanhados pelo pai, mãe, responsável legal ou adulto autorizado.

Art. 15º. Na Corrida de 5 km será permitida a participação de atletas com 14 anos completos até 31 de dezembro de 2026, mediante autorização do responsável legal quando menor de 18 anos.

Art. 16º. Na Corrida de 10 km será permitida a participação de atletas com 16 anos completos até 31 de dezembro de 2026, mediante autorização do responsável legal quando menor de 18 anos.

Art. 17º. O responsável legal declara conhecer as características do evento e assume integral responsabilidade pela participação do menor.

CAPÍTULO VII – KIT DO ATLETA

Art. 18º. O kit poderá conter camiseta, número de peito, chip (5 km e 10 km), bolsa, medalha, brindes e kit lanche.

Art. 19º. A retirada ocorrerá em datas e local divulgados previamente, mediante documento oficial e comprovante de inscrição.

CAPÍTULO VIII – GUARDA-VOLUMES

Art. 20º. A organização disponibilizará guarda-volumes durante o evento.

Art. 21º. Não é recomendável deixar objetos de valor. A organização não se responsabiliza por objetos proibidos ou não identificados.

CAPÍTULO IX – CRONOMETRAGEM E PERCURSO

Art. 22º. As provas de 5 km e 10 km serão cronometradas por chip eletrônico.

Art. 23º. A caminhada de 2,5 km não terá tempo oficial.

Art. 24º. Os percursos serão oficialmente medidos e certificados por medidor credenciado pela CBAt.

Art. 25º. Os resultados oficiais serão divulgados no site oficial do evento.

CAPÍTULO X – REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 26º. É obrigatório utilizar número de peito e chip quando aplicável.

Art. 27º. É proibido cortar percurso, ceder inscrição, trocar chip, utilizar auxílio não autorizado ou adotar conduta antidesportiva.

Art. 28º. Não será permitido o uso de artefatos pirotécnicos que comprometam a segurança dos participantes.

CAPÍTULO XI – SEGURANÇA E SAÚDE

Art. 29º. Todos os inscritos estarão cobertos por seguro contra acidentes pessoais durante o evento.

Art. 30º. A organização disponibilizará ambulância, equipe médica, brigadistas, segurança, postos de hidratação e banheiros acessíveis.

Art. 31º. A organização recomenda avaliação médica prévia e poderá retirar da prova atleta que apresente risco à própria saúde.

CAPÍTULO XII – PREMIAÇÃO

Art. 32º. Serão premiados com troféu os três primeiros colocados da classificação geral, masculino e feminino, nas provas de 5 km e 10 km.

§1º Será concedida premiação ao 1º colocado da categoria PCD, masculino e feminino, desde que a inscrição tenha sido homologada pela Comissão Organizadora.

§2º A premiação da categoria PCD não será cumulativa com a premiação da classificação geral.

Art. 33º. Todos os concluintes receberão medalha de participação.

CAPÍTULO XIII – RECURSOS

Art. 34º. Recursos contra resultados deverão ser apresentados em até 30 minutos após a divulgação preliminar.

CAPÍTULO XIV – DIREITO DE IMAGEM E LGPD

Art. 35º. Ao participar do evento, o atleta autoriza o uso gratuito de sua imagem para divulgação institucional.

Art. 36º. Os dados pessoais serão tratados exclusivamente para fins de organização do evento, conforme a LGPD.

CAPÍTULO XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 38º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.